

PUBLICIDADE

Os interessados na exploração da rodovia BR 101/ES/BA através da ocupação da faixa de domínio, pela implantação de painéis publicitários, deverão entrar em contato com o Setor de Faixa de Domínio da Concessionária para maiores esclarecimentos quanto ao processo para autorização de implantação da publicidade.

Envio dos documentos abaixo em 1 (uma) via para o e-mail ecoviascapixaba@eco101.com.br

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PUBLICIDADE EM FAIXA DE DOMÍNIO:

1. Requerimento

Ofício solicitando à Concessionária a autorização para implantação e/ou regularização da ocupação, contendo:

- Finalidade da ocupação (painéis publicitários);
- Tipo da ocupação (estruturas de painéis às margens da rodovia ou painéis em passarelas);
- Nome completo da pessoa física ou jurídica requerente;
- CPF ou CNPJ do requerente;
- Endereço completo do requerente;
- Telefones para contato;
- E-mail para contato;
- Simulação do projeto que se pretende implantar.

2. Projeto de Ocupação: Projeto em planta e perfil, abrangendo toda a faixa de domínio, tendo o norte representado e atendendo as normas técnicas da Resolução Nº 7, de 02 de março de 2021, nos formatos DWG (UTM - SIRGAS 2000) e PDF, contendo a localização da publicidade na via, indicação dos afastamentos horizontais e verticais e indicação da implantação em relação a faixa de domínio da rodovia.

3. Projeto de Estruturas: apresentando o detalhamento da estrutura de sustentação do dispositivo incluindo especificações dos materiais e detalhes de fixação, com ART específica.



4. Sinalização da Obra: Deverá estar de acordo com o projeto de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT.

5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): A ser apresentada junto com comprovante de pagamento.

6. Cronograma de obras - físico (em dias)

7. Declaração de Veracidade: Devidamente assinada pelo requerente e pela empresa responsável.

Normativos Vigentes

- Portaria nº 13/2025/SUROD/ANTT
- Portaria nº 111/2025/SUROD/ANTT
- Resolução nº 07, de 02 de março de 2021 do DNIT
- Manual brasileiro de sinalização de trânsito do CONTRAN;
- Resolução nº 3.346 de 16/12/2009 (altera a Resolução 2.552/2008);

Considerações:

- Recomenda-se que os painéis publicitários não sejam instalados nas proximidades de garrafões das praças de pedágio, nas unidades operacionais e em áreas de escape, se existentes;
- Deverão ser evitadas localizações inseridas nas áreas de pontos críticos;
- O conteúdo da publicidade que utilizará esses painéis não deverá concorrer com a sinalização da via, conforme dispõe art. 82 Código de Trânsito Brasileiro.

- Cabe ressaltar que, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, é proibido colocar publicidade que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.
- De modo a adequar-se aos padrões da rodovia, recomenda-se a utilização de placas com película tipo III e diâmetro de 1 metro.
- Para casos onde o material do suporte da placa não for colapsível, deve-se prever a implantação de dispositivo de proteção, conforme normativas vigentes.

